



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 064/93

SÚMULA: - CONCEDE INCENTIVOS À EMPRESA PARA EXPANSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

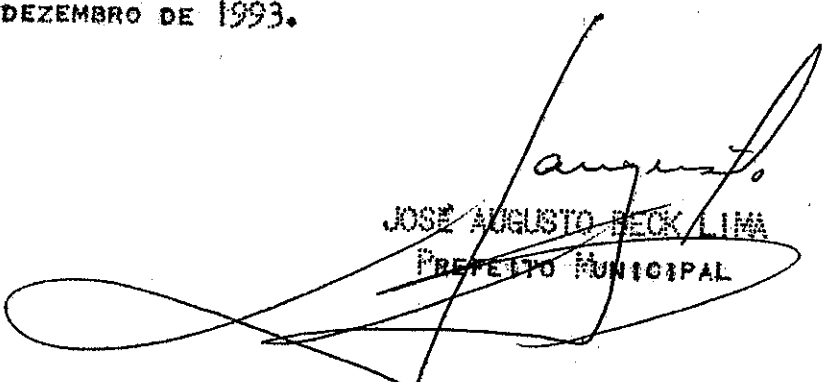
ART. 1º. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO COMPETENTE, AUTORIZADO A CONCEDER INCENTIVOS À EBM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., ESTABELECIDA NO PROLONGAMENTO DA RUA GENERAL OSÓRIO, NESTA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O INCENTIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, REFERE-SE A EDIFICAÇÃO DE UM BARRAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO MANUFATURAMENTO DA MESMA, ATÉ O VALOR DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DEVIDO AO MUNICÍPIO E EXCLUSIVAMENTE COM RELAÇÃO AO BARRAÇÃO A SER CONSTRUÍDO.

ART. 2º. ESTA LEI, NÃO ISENTA A EBM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., DE OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, MAS APENAS CONFERE INCENTIVOS À CONSTRUÇÃO DO BARRAÇÃO, ATÉ O VALOR DO ISS.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL